



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.772 - - - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 9 de outubro de 2025 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	PARECER DO CONSELHO FISCAL	11
PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	12
LICITAÇÕES	1	CONVOCAÇÕES	12
CONVOCAÇÕES	6		
TERMO DE CREDENCIAMENTO	7		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118 /2025

Declaramos que entre os dias 25 e 30 de setembro de 2025, foram realizadas as avaliações da solução apresentada pela licitante **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.268.622/0001-75**, e após análise, deliberação, e ajustes inclusive quanto aos quantitativos do "modelo" que consta anexo ao TR/Edital em especial ao item 3.6 onde 90% de 51 é 46 e não 40, trazemos ao conhecimento do PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO e demais interessados, as conclusões alcançadas de avaliação técnica, conforme pontuação a seguir:

FASE 2 – FUNCIONALIDADES E REQUISITOS TÉCNICOS DOS SOFTWARES					
ITEM	SOFTWARE	ATENDE			JUSTIFICATIVAS
		QUANT. TOTAL DE ITENS	QUANT. MÍNIMA DE ITENS A SEREM ATENDIDOS 90%	QUANT. DE ITENS ATENDIDOS	
3.1	CONTABILIDADE PÚBLICA	109	98	109	-
3.2	PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	58	52	58	-
3.3	TESOURARIA	170	153	169	Item 105 - não foi demonstrado atendimento pleno com inclusão simultânea (várias ao mesmo tempo) mas sim individual por "ficha" (uma por vez), no ambiente RPPS a arrecadação da receita patronal não consegue registrar a máscara da receita patronal e a máscara da taxa de administração, precisa fazer arrecadações separadas.
3.4	PATRIMONIO	53	48	53	-
3.5	COMPRAS E LICITAÇÃO E CONTRATOS	146	131	146	-
3.6	PREGÃO ELETRÔNICO	51	46	50	Item 7 – não demonstrou atender integralmente o item
3.7	ALMOXARIFADO	62	56	62	-
3.8	FROTAS	42	38	42	-
3.9	PORTAL TRANSPARENCIA	54	49	53	Item 17 – não foi demonstrado as despesas

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

FASE 2 – FUNCIONALIDADES E REQUISITOS TÉCNICOS DOS SOFTWARES

ITEM	SOFTWARE	ATENDE			JUSTIFICATIVAS
		QUANT. TOTAL DE ITENS	QUANT. MÍNIMA DE ITENS A SEREM ATENDIDOS 90%	QUANT. DE ITENS ATENDIDOS	
					por diária por servidor, e sim no geral.
3.10	RECURSOS HUMANOS	211	190	202	Item 39 – não tem FGTS Itens 179 a 186 – não foi demonstrado
3.11	TRIBUTÁRIO	183	165	183	-
3.12	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	54	49	54	-
3.13	GESTÃO MUNICIPAL (B. I. BUSINESS INTELLIGENCE)	74	67	68	Itens 7, 8 e 38- não foi demonstrado Itens 57, 58 e 71 – não atendidos
3.14	APLICATIVO DE FISCALIZAÇÃO	30	27	30	-
3.15	TERCEIRO SETOR	9	8	9	-
3.16	CONTROLE DE CUSTO	18	16	18	-
3.17	APLICATIVO CIDADÃO	23	21	23	-
3.18	CEMITÉRIO	14	12	12	Item 3 – Não foi apresentado controle estatístico. Item 12 – Não foram demonstrados os relatórios estatísticos.
3.19	CONTROLE INTERNO	11	10	11	-
3.20	LGPD	58	52	53	Item 8 – não tem a funcionalidade Item 28 – não demonstrou a origem Itens 31 e 32 – não demonstrou o registro de origem Item 45 – não tem a funcionalidade
3.21	SPEDFISCAL	32	29	32	-
3.22	MAPA DE OBRAS	35	31	29	Item 2 – Não foi demonstrado de forma clara o atendimento integral do item. Item 15 – Não foi demonstrada a sincronia com o banco de dados. Item 16 – Não foi apresentado verificações de validação de dados para informações incorretas. Item 24 – Não demonstrou busca por bairro. Item 25 – Não demonstrou busca por valor Item 32 – O mapa não se limitava a extensão territorial do município, mas sim trazia o mapa mundi inteiro.
3.23	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS DIGITAIS (ASSINATURA DIGITAL)	104	93	102	Item 84 – não tem a funcionalidade Item 87 – não demonstrou a funcionalidade
QUANTIDADE TOTAL		1.601	1.441	1.568	
(%) TOTAL		100%	90%	97,93%	



PONTUAÇÃO AFERIDA: 1.568 pontos, sendo 97,93% atendidos no geral.

() Declaramos que a solução aqui avaliada, **ATENDE** às especificações técnicas previstas no Edital, e está apta.

(X) Declaramos que a solução aqui avaliada, **NÃO ATENDE** às especificações técnicas previstas no Edital, portanto é considerada não apta, devendo a licitante ser desclassificada. Esclarecemos que muito embora no geral a licitante tenha superado 90% de atendimento, a desclassificação se aplica por força do determinado no item 1.20 do “**ANEXO I – Termo de Referência - Prova de Conceito (Proof of Concept – PoC)**” sendo considerado que a empresa não atingiu o mínimo de 90% do módulo referente ao item 3.22.

Alexandre Gustavo Riva Périco

Presidente da Comissão

Membros:

Alair Souza da Penha Flávio Gomes Silva Rogério Dumont Silva Ferreira Murilo Faustino Rodrigues

Daniel Leiria de Carvalho Paula de Sousa Polini Neli Stragliotto Maciel Elisa Naedi Ozório Vieira

Elisângela Lima de Moura Insfran Adriana da Costa Marques Leandro dos Santos Silveira

Carolina Bortolotto Machado Ricardo Valério da Silva Guilherme Silvestro Silva Caroline Lopes Corrêa

HOMOLOGAÇÃO

PARECER FINAL - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Número da Parceria: 005/2024	Tipo de Parceria: Termo de Contribuição	Período de Vigência: abril a agosto/2024
Nome da Organização: Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos		
CNPJ: 07.005.221/0001-00	Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Objeto: repasse de recursos financeiros, a título de contribuição financeira, a fim de auxiliar com repasse de recurso financeiro para custear despesas para conclusão da obra de construção da sala de informática e banheiros, bem como aquisição de material para cerca telada e porteira a serem instalados na sede da associação, objetivando atender a comunidade quilombola, conforme plano de trabalho.		
Valor total do Repasse: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).		
Com fundamento na análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da prestação de contas conclui-se pela:		
() regularidade;		
(x) regularidade com ressalvas;		
() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:		
a) omissão no dever de prestar contas;		
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;		
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;		
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
Ressalvamos que se constatou a ausência de três cotações de preços conforme exigido na Cláusula 9.2 do Termo de Contribuição nº 005/2024, sendo justificado que se utilizaram dos valores cotados para a formalização do termo em março de 2024, para as despesas referentes às notas fiscais, abaixo relacionadas:		
- NFS-e nº 194754, em nome de Sertão Coml Equipamentos LTDA; - NFS-e nº 4.076, em nome de Marmores Exoticos LTDA; - NFS-e nº 194779, em nome de Sertão Coml Equipamentos LTDA; - NFC-e nº 16.912, em nome de Chaves Junior CIA LTDA - EPP; - NFS-e nº 36, em nome de Alex Paiva de Avila Marcenaria; - NFS-e nº 25796, em nome de Comtelas Comércio e Industria de Telas LTDA; - NFS-e nº 2.825, em nome de D H Moya Dionisio ME; - NFS-e nº 89, em nome de Luiz Felipe Andrade da Silva; - NFS-e nº 38, em nome de Alex Paiva de Avila Marcenaria; - NFS-e nº 16.978, em nome de Chaves Junior CIA LTDA – EPP; - NFS-e nº 102.482, em nome de Wanderson S Galvao ME; - NFS-e nº 91, em nome de Luiz Felipe Andrade da Silva;		





- **NFS-e nº 6.667**, em nome de Casa dos Parafusos Pantaneira;
- **NFS-e nº 196560**, em nome de Sertão Coml Equipamentos LTDA;
- **NFS-e nº 17.213**, em nome de Chaves Junior CIA LTDA – EPP;
- **NFS-e nº 49**, em nome de Alex Paiva de Avila Marcenaria;
- **NFS-e nº 88**, em nome de Jatoba Materiais de Construções LTDA;

Ante o exposto, **ADVERTIMOS à entidade Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos** para que, em possíveis parcerias futuras, atente-se para as obrigações constantes do termo de parceria, a fim de que cumpra-o integralmente.

Data: 19/12/2024.

Responsável pela unidade gestora:

Rosemary Bruno Bossay Candia

HOMOLOGAÇÃO

PARECER FINAL - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Número da Parceria: 003/2024	Tipo de Parceria: Termo de Fomento	Período de Vigência: março a dezembro/2024
Nome da Organização: Associação Benemérita Avivamento de Deus		
CNPJ: 12.971.062/0001-20	Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Objeto: recursos financeiros para potencializar através das oficinas de balé e karatê buscando melhor desenvolvimento de habilidades, melhoria na qualidade de vida e relacionamento familiar, aumento da autoestima implícita e da sociabilidade e melhor desempenho sócio pedagógico, conforme detalhado no plano de trabalho.		
Valor total do Repasse: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).		
Com fundamento na análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da prestação de contas conclui-se pela: (x) regularidade; () regularidade com ressalvas; () irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
Data: 10/03/2025.	Responsável pela unidade gestora: Clérton Alvarenga Ferreira	





HOMOLOGAÇÃO

PARECER FINAL - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Número da Parceria: 003/2024	Tipo de Parceria: Termo de Colaboração	Período de Vigência: março de 2024 até abril 2025
Nome da Organização: Associação Pestalozzi de Aquidauana		
CNPJ: 15.465.305/0001-46	Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Objeto: Colaborar com recursos financeiros que foram arrecadados na declaração de imposto de renda pessoa física 2023 e doados para a Associação Pestalozzi de Aquidauana.		
Valor total do Repasse: R\$ 39.553,48 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).		
Com fundamento na análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da prestação de contas conclui-se pela: (x) regularidade; () regularidade com ressalvas; () irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
Data: 11/02/2025	Responsável pela unidade gestora: Clériton Alvarenga Ferreira	





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 176/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviços advocatícios especializados para prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica na área de Direito Econômico e Regulatório, em especial para compensação financeira em razão de exploração de recursos minerais, pela afetação de lavra mineral no Município - CFEM - inicialmente sob égide da Lei nº 8.876/94 e da Lei nº 13.575/17 e alterações posteriores, por meio de acompanhamento e propositura de medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando o incremento de receita a este Município de Aquidauana/MS, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso V, da Lei 8666/1993 e art. 1º, da Lei 14.039/2020.

Fica prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **15/09/2025** e término em **14/09/2026** do Contrato Administrativo nº 176/2023.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

O valor global do presente contrato ficará em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 09 de setembro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Rep. Iuri do Lago Nogueira Cavalcante Reis.

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO – 007/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana- CMEA, Professor José Ramão Marinho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal Nº 2010/2006 e Regimento Interno de 25/01/2021, CONVOCA todos os CONSELHEIROS para realização de REUNIÃO ORDINÁRIA, NO MÊS DE OUTUBRO, no dia 09/10/2025, às 14h, na sala dos conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana – SEMED, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova – Aquidauana – MS.

PAUTA:

-Deliberação CMEA Nº001/2025-que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- Informes Gerais.

Sem mais para o momento,

Profº José Ramão Marinho

Presidente do Conselho de Educação de Aquidauana-CMEA



TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)**

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) MARCIA CASTRO CORDEIRO portador do RG n.º SSP/MS, CPF n.º **076.782.268-45**, estabelecido(a) na Rua Antonio Campelo, Nº 1536 Bairro Previsul, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ 30.420.852/0001-07 (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CANTORA SOLO MPB E OUTROS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.681,79 (Quinze mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:



Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalíssimas.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 03 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FONSECA
Data: 18/07/2025 10:40:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA CASTRO CORDEIRO
Data: 07/10/2025 12:00:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO(A)
MARCIA CASTRO CORDEIRO





EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 41/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: MARCIA CASTRO CORDEIRO - CANTORA SOLO E
COM BANDA

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de
serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (03/10/2025), com duração de 12
(doze) meses (03/10/2026), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos
períodos.

PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
192

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2025.10.06 11:46:50 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

gov.br

Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 18/07/2025 10:10:14 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA



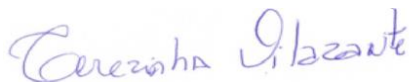
PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL N.º 04/2025

Os membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM - abaixo firmados, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, reuniram-se, no dia 4 de julho de 2025, às 14:00 horas, juntamente, com o Tesoureiro Geral, Senhor Lindinaldo João da Costa, e com a Presidente, Senhora Juciene Ribeiro Soares Albuquerque, Resolução n.º 03/2024/DIRETORIACENTRALSINPRECAM, para proceder a **análise de documentos de receitas e despesas do SINPRECAM** no período de:

ABRIL A JUNHO/2025

Após cuidadosa análise, de todas as peças, que compõem o Balancete, verificou-se a exatidão dos documentos fiscais, financeiros e contábeis, lançados e arquivados de forma organizada e não foram encontradas irregularidades e **APROVAM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MESES DE ABRIL A JUNHO/2025**



TEREZINHA VILAZANTE

Presidente



KÁTIA DOS SANTOS ALVES BOTELHO

Vice Presidente



ELIZABETE ROBERTO

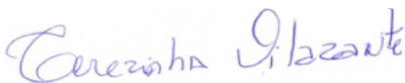
Secretária

PARECER DO CONSELHO FISCAL N.º 05/2025

Os membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM - abaixo firmados, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, reuniram-se, no dia 7 de outubro de 2025, às 16:30 horas, juntamente, com o Tesoureiro Geral, Senhor Lindinaldo João da Costa, e com a Presidente, Senhora Juciene Ribeiro Soares Albuquerque, Resolução n.º 03/2024/DIRETORIACENTRALSINPRECAM, para proceder a **análise de documentos de receitas e despesas do SINPRECAM** no período de:

JULHO A SETEMBRO/2025

Após cuidadosa análise, de todas as peças, que compõem o Balancete, verificou-se a exatidão dos documentos fiscais, financeiros e contábeis, lançados e arquivados de forma organizada e não foram encontradas irregularidades e **APROVAM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MESES DE JULHO A SETEMBRO/2025**



TEREZINHA VILAZANTE

Presidente



KÁTIA DOS SANTOS ALVES BOTELHO

Vice Presidente



ELIZABETE ROBERTO

Secretária





AQUIDAUANA PREV

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.34, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023,

CONVOCA todos os CONSELHEIROS para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MÊS DE SETEMBRO, ADIADA a reunião do dia **26/09/2025 (sexta-feira)** para o dia **15/10/2025, quarta-feira às 08h00min** na sede do AQUIDAUANA PREV, sito a Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- Balancete Mensal de Agosto/2025;
- Ciência e Análise dos Processos de Compra do Mês de Agosto/2025;
- Processos de Aposentadorias e pensões concedidas em Agosto/2025 (*Se houver*);
- Repasses das Guias de Recolhimento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Aquidauana de Mês de Agosto/2025;
- Custeio da Folha de Pagamento do RPPS de Mês de Agosto/2025;
- Gastos e Arrecadação da taxa de Administração em Agosto/2025;
- Relatório de Investimentos da rentabilidade Mês de Agosto/2025;
- Outros assuntos (se houver).

AQUIDAUANA – MS, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

ELIZABETH ORTIZ

Conselheira Presidente do Conselho Fiscal

